

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 150, DE 15 DE MARÇO DE 1990

Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências.

(PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 15 DE MARÇO DE 1990 - SEÇÃO I)

RETIFICAÇÃO

- Na página 5354, 2ª coluna, no art. 19, inciso VIII, ONDE SE LÊ:

"i) telecomunicações, inclusive administração controle e fiscalização da utilização do espectro de radiofrequência;

j) serviços postais",

LEIA-SE:

"h) telecomunicações, inclusive administração, controle e fiscalização da utilização do espectro de radiofrequência;

i) serviços postais;"

- Na página 5358, 2ª coluna, no art. 47, ONDE SE LÊ:

"As funções desempenhadas pelas Missões Diplomáticas referidas na alínea "c" do § 1º do art. 26, ..."

LEIA-SE:

"As funções desempenhadas pelas Missões Diplomáticas referidas na alínea "c" do § 1º do art. 27, ..."

